

ITBI - Isenção para Investidura

Reconhecimento da ISENÇÃO DO ITBI em virtude de aquisição de imóvel em decorrência de investidura determinada por pessoa jurídica de direito público.
Hipótese Legal: Art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.364/88.

DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO

1. Documentos do contribuinte:

- a. CPF e documento de identidade do contribuinte ou do representante legal da Pessoa Jurídica
- b. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado, se for o caso
- c. Ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, se for o caso
- d. CNPJ atualizado

2. Documentos do transmitente do imóvel:

- a. Razão Social do transmitente do imóvel
- b. Número do CNPJ do transmitente do imóvel

3. Documentos relativos ao imóvel:

- a. Número da inscrição imobiliária, endereço e valor declarado na transação
- b. Instrumento que estabelece a reserva ou institui o usufruto
- c. Documento que contenha os elementos que habilitem o contribuinte a pleitear a isenção do ITBI em decorrência de investidura, determinada por pessoa jurídica de direito público
- d. Certidão do RI do imóvel objeto da transmissão emitida há no máximo 180 dias